

RESOLUÇÃO N° 72/2023
(Publicada no Diário Oficial de 16/05/2023)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
JÚLIO CEZAR BUSATO.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0001494-80,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural JÚLIO CEZAR BUSATO, CPF nº 336.087.410-20 e IE nº 054.525.847PR, instalado no município de Serra do Ramalho, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (colheitadeiras de algodão e de grãos, pulverizadores e distribuidores autopropelidos, tratores agrícolas, veículos, caminhões, implementos e máquinas e equipamentos agrícolas), para ampliação da produção de algodão, soja, milho e sorgo, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 9 de maio de 2023.

148ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente